



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA Nº 6/CONSUNI/CAPGP/UFGS/2019

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

1 Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta
2 e cinco minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da
3 UFGS, em Chapecó-SC, e nos demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 8ª Sessão
4 Ordinária da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) da
5 Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), presidida pelo Pró-Reitor de Gestão de
6 Pessoas da UFGS, Claunir Pavan. **Participaram da sessão os seguintes conselheiros:**
7 Adriana Remião Luzardo - Docente Campus Chapecó, Bruno München Wenzel- Diretor do
8 Campus Cerro Largo, Claunir Pavan – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Edson Antonio
9 Santolin – TAE Campus Realeza, Eloir Faria de Paula – TAE Campus Laranjeiras do Sul,
10 Gismael Francisco Perin – Vice-Reitor, Isabel Rosa Gritti – Docente Campus Erechim, Luis
11 Fernando Santos Corrêa da Silva – Diretor do Campus Erechim, Marcelo Zvir de Oliveira –
12 TAE Campus Passo Fundo, Martinho Machado Junior - Diretor Campus Laranjeiras do Sul,
13 Milton Kist – Docente Campus Chapecó, Rafael Santin Scheffer - Pró-Reitor de
14 Administração e Infraestrutura, Roberto Mauro Dall’Agnol – Diretor Campus Chapecó e
15 Vinicius França Alves – Docente Campus Laranjeiras do Sul. **Participaram da sessão os**
16 **seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade (titular isento de**
17 **apresentar justificativa):** Jonas Goldoni - TAE Campus Chapecó, Regina Inês Kunz -
18 Docente Campus Passo Fundo e Gentil Ferreira Gonçalves - Docente Campus Realeza. **Não**
19 **compareceu à sessão e não apresentou justificativa o seguinte conselheiro:** Julio César
20 Stobbe – Diretor do Campus Passo Fundo e Everton Artuso – Docente Campus Realeza.
21 **Participou da sessão com ouvinte:** Marcio do Carmo Pinheiro – Coordenador Acadêmico
22 do Campus Cerro Largo e Claudia Mueller - Diretora de Desenvolvimento de Pessoal
23 (DDP). Conferido o quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão e passou ao
24 Expediente. **1.1 Apreciação da Ata da 7ª Sessão Ordinária de 2019:** houve três
25 abstenções, mas a ata foi aprovada pela maioria dos membros presentes. **1.2 Apresentação**
26 **dos novos membros. 1.3 Informes.** Não houve informes. Encerrado o Expediente, o
27 presidente passou à **Ordem do Dia. 2.1 Processo 23205.003016/2019-91** – Recurso contra
28 decisão proferida em processo de licença para capacitação de Leide Graciela Blanco Mattjee,
29 **2.2 Processo 23205.003017/2019-36-** Recurso contra decisão proferida em processo de
30 licença para capacitação de Dalton Scavassa e **2.3 Discussão da Minuta de**
31 **Regulamentação da Licença Capacitação.** O presidente primeiramente destacou que após
32 fechada a pauta dessa reunião foram recebidos mais três pedidos de recurso contra decisão
33 proferida de licença capacitação, sobre as quais pediu permissão para inclusão na pauta. Os
34 recursos são dos servidores: Processo 23205 003069-2019-11 de Priscila Steffens Orth
35 Maldaner, Processo 23205.0030502019-66 de Aline Peixoto Gravina e Processo
36 23205.003071-2019-81 de Tomé Coletti. A inclusão foi aceita pelos conselheiros. A seguir,
37 passou-se para a apreciação dos recursos constantes na pauta, além dos demais recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

38 | inclusos na sessão de hoje. Aprovada a ordem do dia, o presidente pediu para apresentar a
39 | consulta feita à Procuradoria Federal sobre as licenças capacitação, com base no Decreto
40 | 9.991, de 28 de agosto de 2019, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento de
41 | Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta
42 | dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata das licenças e
43 | afastamentos para ações de desenvolvimento. O presidente salientou que no dia 29 de agosto
44 | a UFFS teve conhecimento dessa política e os servidores receberam essa informação por
45 | meio do e-mail cadastrado no SIAFI e por meio da mensagem do aplicativo SIGEPE Mobile.
46 | No dia 6 de setembro os servidores receberam a informação por meio de mensagem do
47 | aplicativo SIGEPE Mobile a respeito da informação sobre a live que tratava desse assunto,
48 | bem como o link onde ela seria disponibilizada. Depois foi divulgado na live (que teve a
49 | participação da equipe da DDP) o prazo até 15/10/2019 para elaboração e envio do Plano de
50 | Desenvolvimento de Pessoas relativo ao ano de 2020. O presidente comentou sobre as
51 | orientações e prazos estabelecidos no Decreto 9.991 e também sobre a norma completar,
52 | publicada em 12 de setembro no Diário Oficial da União, Instrução Normativa nº 201/2019,
53 | que dispõe sobre os critérios e procedimentos para implantação da Política Nacional de
54 | Desenvolvimento de Pessoas. Explicou sobre o dispositivo na Lei 8.112/1990 que trata da
55 | licença capacitação e destacou que as normativas da UFFS não estabeleciam limites sobre o
56 | número de servidores que poderiam estar em licença capacitação e que o decreto limita a
57 | dois por cento dos servidores licenciados simultaneamente. Destacou que após o
58 | conhecimento sobre o decreto, muitos servidores enviaram pedido de licença capacitação,
59 | sendo que a DDP recebeu mais de trinta requerimentos que passaram a ser analisados. Na
60 | live ficou definido que os requerimentos feitos depois do dia 05/9/2019 deveriam seguir a
61 | nova regra. A DDP questionou sobre se as portarias de concessão de licença para capacitação
62 | já publicadas até 06/9, com início previsto para breve poderiam ser mantidas, ou seja, as
63 | licenças podem ser usufruídas mesmo esse quantitativo excedendo dois por cento. A resposta
64 | foi positiva pois foram deferidas com base no regramento anterior. As licenças para
65 | capacitação autorizadas, deferidas pelas chefias até 06/9 e encaminhadas ao DDP e em
66 | análise por esse setor para posterior publicação poderiam seguir o regramento anterior. Esse
67 | deferimento se deu a partir da primeira chefia (a primeira autorização é suficiente). O
68 | presidente destacou que dois por cento hoje na UFFS representam 28 servidores em licença
69 | capacitação simultaneamente. Esse quantitativo não atende à necessidade da instituição
70 | nesse momento, atende apenas 40% dos servidores que estariam com direito à licença. O
71 | levantamento do número de servidores da UFFS que estavam em licença em outubro era de
72 | 6,7%, em novembro seriam 5% e em dezembro 2,86%. Somente a partir de janeiro é que
73 | haveria condições de liberar novos servidores para licença capacitação. Foi solicitado
74 | esclarecimentos do órgão central do SIPEC, mas até o momento algumas questões não foram
75 | respondidas. A DDP também consultou formamente a Procuradoria da UFFS, que
76 | recomendou a aplicabilidade do Decreto nº 9.991. A DDP também fez vários contatos com
77 | outras instituições para verificar como elas estão tratando desse assunto. A seguir passou-se
78 | para a leitura dos resumos dos pedidos de reconsideração, que foram devolvidos com base
79 | no regramento do decreto. O Presidente sugeriu que as nossas regulamentações internas
80 | fossem suspensas até que o SIPEC se manifeste para dar novas instruções do que vai ser
81 | feito posteriormente e perguntou se havia consenso em considerarmos a aplicabilidade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

82 Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019, na UFFS. O Conselheiro Jonas salientou que era
83 preciso pensar no dilema: “a gente cumpre o decreto e prejudica o servidor ou a gente
84 mantém a política que se tinha anteriormente e continua dando ao servidor o seu benefício de
85 Lei 8.112, uma lei está acima do decreto”, ressaltou que na dúvida sobre a aplicabilidade do
86 decreto sugere seguir a lei e que seria prudente aguardar uma decisão dos órgãos superiores e
87 analisar junto a LDB, o Plano de Carreira dos Docentes, dentre outros regramentos. O
88 presidente pediu se havia consenso dos conselheiros pela participação da servidora Claudia
89 da DDP para trazer maiores esclarecimentos. Com a aprovação dos conselheiros a servidora
90 Claudia salientou que as licenças capacitação deveriam ser tratadas como uma política, de
91 forma totalmente integrada, discutido inclusive com as duas carreiras existentes na
92 instituição. Salientou que tratar dos regramentos da licença capacitação hoje é urgente, visto
93 que a UFFS recebeu ações judiciais de pedidos que foram negados e que seria importante
94 pensar em alguma forma de atender esses servidores com as atuais normativas internas, visto
95 que ainda há muitas dúvidas em relação ao Decreto 9.991. O presidente salientou a
96 importância de se encontrar uma alternativa que seja paliativa para dar as condições para que
97 esses servidores se capacitem, de forma que não prejudique os colegas servidores e que há
98 uma preocupação em não seguir o decreto e termos que arcar com a responsabilização. É
99 preciso definir alguns critérios, dentro do limite de 2% para permitir que as pessoas se
100 licenciam para as capacitações, mas teria que ser dado prioridade para as pessoas que estão
101 no final do quinquênio. O Conselheiro Roberto sugeriu que ninguém tenha uma negativa
102 enquanto não houver uma minuta com os critérios e que os 20 processos que foram
103 devolvidos mereciam análise, teria condições de revê-los e adequá-los ao atendimento dos
104 2%. Salientou que concorda com a aplicação da legislação e sugere reprogramar as
105 capacitações e não negá-las, de forma a ganhar tempo sem frustrar os direitos, definindo
106 critérios internos e respeitando a legislação. O Conselheiro Jonas questionou que se caso
107 fossem atendidos todos os servidores e se extrapolasse o limite de 2% seriam contemplados
108 todos os interessados em tirarem a licença que em 2020? Antes de apresentar os
109 encaminhamentos, o presidente apresentou o item **2.3 Discussão da Minuta de**
110 **Regulamentação da Licença Capacitação.** Destacou que na minuta foram apresentados
111 cinco critérios para organizar as saídas dos servidores para a licença capacitação: 1º) O
112 número que dias que falta para vencer o quinquênio; 2º) O número que dias que já usufruiu,
113 ou seja, tem menor tempo, tem maior prioridade; 3º) Tempo de serviço da UFFS; 4º) Tempo
114 de serviço público federal e 5º) Idade. O conselheiro Jonas destacou que só teremos essa
115 clareza se abrirmos um chamado e todos os servidores que 2020 venham a caducar o seu
116 quinquênio para que tenhamos números para discutir isso. O presidente informou que temos
117 um levantamento prévio de que até março teríamos 110 servidores na condição de perder os
118 prazos e de fato não conseguimos até março licenciar os 110 servidores. O conselheiro
119 Bruno sugeriu a manutenção da metodologia das relatorias nas próximas sessões.
120 **Encaminhamentos:** Diante desses apontamentos, houve consenso pela suspensão das
121 tratativas dessa minuta até que tenhamos uma resposta da Procuradoria-Geral Federal ou dos
122 trabalhos da Comissão. O presidente destacou que tentaríamos resolver esses 20 pedidos que
123 temos aqui, que foram devolvidos e depois estabelecer critérios para as outras saídas em
124 janeiro em diante. Acrescentou que pode ser que daqui a uns 15 dias o SIPEC se manifeste
125 em função da Procuradoria-Geral Federal, daí depois disso se pode realizar uma sessão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

126 extraordinária para discutir de forma diferente. O conselheiro Jonas propôs abrir uma
127 consulta para que todos os servidores que em 2020 venham a caducar o seu quinquênio
128 sejam consultados, de forma a saber quantos destes tem interesse em tirar a licença e em qual
129 período e que a partir dessa consulta, uma comissão avaliasse a carga horária e realocasse
130 todas essas pessoas. O presidente acolheu a proposta do conselheiro Jonas e sugeriu que os 5
131 pedidos de hoje entrassem na mesma proposta e fosse suspensa a análise dos mesmos nessa
132 sessão. Em relação à consulta a PROGESP preparará uma tabela com os dados relativos aos
133 servidores que tem período aquisitivo de licença capacitação com vencimento para 2020
134 mais os 20 processos que foram devolvidos em razão do Decreto 9.991, mais a demanda de
135 Erechim e eventualmente outra análoga. Essa tarefa será executada até 01/11/2019. A
136 PROGESP fica responsável por preparar um formulário eletrônico que será disponibilizado
137 aos servidores do dia 01/11/2019 a 08/11/2019 para que se manifestem acerca do interesse
138 me se licenciar a partir de janeiro, onde indicarão o período desejado para a licença, bem
139 como a quantidade de dias. A Comissão será composta pelos servidores: Jonas, Cláudia
140 (DDP), Everton, Marlei e Priscila (CIS) farão reuniões no período do dia 11/11/2019 a
141 18/11/2019 consultando as Assessorias de Gestão de Pessoas dos Campi e quem mais julgar
142 necessário para fazer o tratamento desses dados e uma proposição de encaminhamento que
143 será tratada na sessão da CAPGP do dia 19/11/2019. Sobre o pedido da Professora Aline, o
144 presidente destacou que a instância recursal para os processos dos docentes não é a CAPGP,
145 mas é o Conselho de Campus e perguntou se havia consenso em devolvermos esse processo
146 indicando que de fato a instância recursal é o Conselho de Campus para que de fato ela
147 reapresente o pedido. O conselheiro Roberto pediu para manter o processo dela entre esses
148 processos que serão analisados com os encaminhamentos tomados hoje, de modo que em
149 função da instância ela não tenha tratamento diferenciado dos demais que tiveram a
150 negativa. Houve consenso para que esse processo fosse incluído entre os 20 processos que
151 estão listados para tratativa conforme deliberado nessa sessão. Encerrada a pauta e nada mais
152 havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença dos participantes e, às dezesseis horas e
153 dezenove minutos declarou encerrada a sessão, da qual eu Ana Maria Olivo, Secretária da
154 Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, lavrei a presente Ata, que
155 aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo Presidente.